

NOTA TÉCNICA Nº 003/2026/CFT/CONISUL

1. **ASSUNTO:** Esclarecimento acerca do Item 03 do Pregão nº 002/2026 – Ácidos Graxos Essenciais (AGE)
2. **DO OBJETIVO:** A presente Nota Técnica tem por finalidade esclarecer o questionamento apresentado por empresa interessada no Pregão nº 002/2026, referente à destinação e finalidade do produto constante no Item 03 do edital, especificamente quanto à classificação do Ácido Graxo Essencial (AGE) como cosmético ou produto para saúde.

3. **DA ANÁLISE TÉCNICA:**

O Item 3 do Pregão nº 002/2026 descreve o seguinte produto:

Ácidos Graxos Essenciais. Composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico e láurico. Componentes: linoléico, lecitina de soja. Apresentação: associados com vitaminas "A" e "E". Tipo: loção oleosa. Apresentação: frasco com 200 ml.

A empresa solicitante apresentou questionamento quanto à destinação do produto, destacando que, em pele íntegra, usualmente utiliza-se AGE classificado como cosmético, enquanto em pele não íntegra (feridas), emprega-se AGE classificado como produto para saúde, requerendo, assim, manifestação da área demandante quanto à finalidade pretendida.

Após análise pela área técnica competente, definiu-se que o produto pretendido no referido item deverá enquadrar-se como Produto para Saúde, considerando suas indicações assistenciais e o contexto de utilização no âmbito dos serviços de saúde vinculados ao CONISUL.

O Ácido Graxo Essencial (AGE), na classificação de produto para saúde, apresenta amplo espectro de indicações clínicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Hidratação de pele íntegra;
- Prevenção de úlceras por pressão;
- Tratamento de dermatites;
- Tratamento de feridas causadas por queimaduras;
- Feridas cirúrgicas;
- Feridas traumáticas;
- Úlceras de pressão, úlceras venosas (de perna) e úlceras diabéticas, de profundidade média ou total;
- Cuidados em regiões de perigastrostomia;
- Cuidados em traqueostomias;
- Cuidados em áreas com drenos.

Dessa forma, a especificação técnica do item visa atender demandas assistenciais que extrapolam o uso meramente cosmético, abrangendo aplicações terapêuticas e preventivas em lesões cutâneas e situações clínicas diversas, o que justifica a adoção da classificação como produto para saúde, em conformidade com a finalidade institucional e o perfil de utilização esperado.

4. DO ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao questionamento apresentado, esclarece-se que o Item 3 do Pregão nº 002/2026 refere-se à aquisição de Ácido Graxo Essencial (AGE) classificado como Produto para Saúde, destinado tanto à hidratação de pele íntegra quanto ao manejo preventivo e terapêutico de lesões cutâneas e feridas, conforme indicações clínicas descritas.

Portanto, não se trata de produto com finalidade exclusivamente cosmética, mas sim de insumo com aplicação assistencial em contexto de cuidado à saúde, devendo atender às normativas e registros pertinentes à categoria de produtos para saúde.

Sugere-se a publicação desta Nota Técnica.

Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

Débora Luiza Fernandes Santos

Farmacêutica, CRF/AL Nº 1375

Vice-coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CONISUL